

[Homologado em 26/03/2024, DODF nº 61, de 1º/04/2024, pag. 14 e 15.](#)

[Portaria nº 327, de 26/03/2024, DODF nº 61, de 1º/04/2024, pag. 14.](#)

PARECER Nº 77/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00230585/2020-54

Interessado: **Pró-Vida - Centro de Educação Infantil**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2027, o Pró-Vida - Centro de Educação Infantil, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 28 de dezembro de 2020, de interesse do Pró-Vida - Centro de Educação Infantil, situado na Avenida Vargem da Bênção, Núcleo Rural, Chácara 29, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Projeto Integral de Vida Pró-Vida, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.635.091/0001-20, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade e, ainda, autorização para a ampliação da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade, com a devida aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

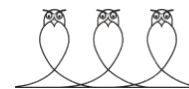
O Pró-Vida - Centro de Educação Infantil obteve seu primeiro credenciamento até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 44/SEEDF, de 25 de fevereiro de 2016, com base no Parecer nº 17/2016-CEDF. Atualmente, possui autorização para ofertar a Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Registra-se que o processo com solicitação para credenciamento foi autuado intempestivamente, em desacordo com o que dispõe a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente no ato da autuação, e a Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, portanto, pode ser aplicada, *in casu*, a regra inserta no § 4º do art. 228 da resolução vigente, *in verbis*: “§4º O credenciamento autuado após o prazo regulamentado, no limite da validade expressa no credenciamento ou no credenciamento anterior, pode ser concedido por, no máximo, 7 anos, independentemente da oferta.”

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com os pleitos e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.



Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do art. 189 da Resolução nº 2/2023-CEDF, assim como todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal – GDF, observado o licenciamento expirado da Vigilância Sanitária do Distrito Federal - VISADF e o status “em estudo” do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. A instituição educacional foi orientada a providenciar a atualização das referidas licenças.

Ressalta-se que, nos termos do art. 288 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

O Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Missão Cristã do Brasil comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*: em 18 de fevereiro de 2022, para verificação de condições para credenciamento, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como prestadas as orientações técnicas necessárias; e em 30 de maio de 2022, para verificação de condições quanto ao pleito de ampliação de oferta.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

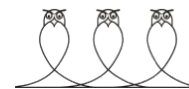
As amplas instalações físicas do Pró-Vida Centro de Educação Infantil apresentam-se em pavimento térreo.

A instituição educacional conta com sala de direção, sala de coordenação pedagógica, ampla área coberta com brinquedos de playground, cozinha (janela telada), depósito para alimentos, depósito para material de limpeza e 8 (oito) salas de aula mobiliadas e equipadas, adequadamente, para atender aos estudantes da educação infantil. Os espaços das salas de aula são ventilados e com boa iluminação natural.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para:

1 - Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico - palestras e treinamentos, gestão de reputação, coordenações pedagógicas, formação continuada para educação infantil, criação de grupo de whatsapp para possibilitar o melhor contato entre a instituição educacional e família.



(...)

3 - Investimento, modernização e aprimoramento de estruturas tecnológicas, equipamentos e instalações - construção do banheiro masculino e do feminino; cadeiras, mesas plásticas infantis, fogões, forno, bebedouro industrial.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil organizada em jornada integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

Creche

- a) Maternal I - para crianças de 2 anos de idade;
- b) Maternal II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola

- a) Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade;
- b) Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da Educação Infantil tem como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras e está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição educacional oferta projetos interdisciplinares, tais como: Soltando a Imaginação, que desenvolve o gosto pela leitura e literatura; Plenarinha, que busca promover às crianças a escuta atenta, sensível e intencional acerca de suas necessidades e seus interesses; Pró-Vida Sustentável, que pretende influenciar a formação cultural de diminuição de desperdício de alimentos, energia e materiais.

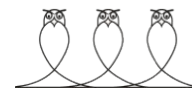
Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

2. Avaliação

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais semestralmente.

Do Regimento Escolar



O Regimento Escolar contém 101 artigos e 40 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2027, o Pró-Vida - Centro de Educação Infantil, situado na Avenida Vargem da Bênção, Núcleo Rural, Chácara 29, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Projeto Integral de Vida Pró-Vida, com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no art. 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;
- g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

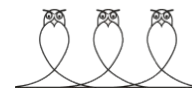
É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de março de 2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro Relator

Aprovado na CEB
em 19/3/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 77/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Pró-Vida - Centro de Educação Infantil					
Etapa: Educação Infantil					
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES:					
1. Jornada, turno, horário das aulas: - Integral: das 7h30 às 17h30.					
2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					